



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 / 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, através de sua Prefeita Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, torna pública a primeira retificação do Edital para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, conforme a seguir especificado, mantendo inalterados os demais itens e subitens do Edital.

ONDE SE LÊ:

“3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.”

LEIA – SE:

“3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

3.5. Não será permitida à participação de COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.”

Da Data

A data da sessão pública passará a ser:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Ribeirão Corrente / SP, 11 de outubro de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal